

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

Processo nº 50300.011312/2019-51. Fiscalizada: S. C. RODRIGUES COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.174.128/0001-13. Objeto e Fundamento Legal:

O Gerente de Fiscalização da Navegação no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 59 do Regimento Interno, resolve:

conhecer o Recurso Administrativo (SEI 1119586) interposto, dada a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, reconhecendo a subsistência do Auto de Infração nº 004092-4 (SEI 0889026), mas reduzindo o valor da multa aplicada à empresa para R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha anexa (SEI 1165699), pela prática da infração prevista no art.24, inciso IV, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ.

FABIO QUEIROZ FONSECA  
Gerente

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Processo nº 50300.012600/2017-61. Fiscalizada: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, CNPJ nº 03.650.060/0001-48. Objeto e Fundamento Legal:

O Gerente de Fiscalização de Portos e Instalações Portuárias no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 58 do Regimento Interno, resolve:

conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, pronunciando-me pelo arquivamento dos autos, tendo em vista não ter restado caracterizado o cometimento da infração capitulada no art. 33, inciso XVII, da norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ, durante o processo de pré-qualificação da empresa Data Operações Portuárias Ltda.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
Gerente

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO**

**PORTARIA Nº 240, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.091045/2020-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Rumo Malha Norte S.A., de obras relativas ao Projeto de Interesse Próprio - PIP para a implantação de nova estação de trabalhadores no terminal de Rondonópolis (TRO), localizada na Rodovia BR-163, km 95, na zona rural do município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO FORMIGA

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SUFER nº 231, de 19.11.2020, publicada no DOU nº 227, Seção 1, de 27.11.2020, pág. 148.

Onde se lê: "Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Telefônica Brasil S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea da via férrea no km 392 + 618 m e no km 336 + 952 m, e paralelismo do km 336 + 952 m ao km 337 + 770 m, visando à implantação de rede de fibra óptica, com impacto na malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A., no município de Assunção/PB."

Leia-se: "Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Telefônica Brasil S.A., relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia subterrânea da via férrea no km 329 + 618 m e no km 336 + 952 m, e paralelismo do km 336 + 952 m ao km 337 + 770 m, visando à implantação de rede de fibra óptica, com impacto na malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A., no município de Assunção/PB."

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SUFER nº 233, de 19.11.2020, publicada no DOU nº 227, Seção 1, de 27.11.2020, pág. 148.

Onde se lê: "O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.116788/2020-87, resolve:"

Leia-se: "O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.116738/2020-87, resolve:"

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS  
DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**

**PORTARIA Nº 1.060, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.007163/2020-11, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO GUANABARA S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 66:

I - De: SANTOS (SP) Para: SOBRAL (CE), CORRENTE (PI), GILBUÉS (PI), MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (PI), REDENÇÃO DO GURGUEIA (PI), BOM JESUS (PI), CRISTINO CASTRO (PI), COLÔNIA DO GURGUEIA (PI), ELISEU MARTINS (PI), CANTO DO BURITI (PI), ITAUEIRA (PI), FLORIANO (PI), TERESINA (PI), CAMPO MAIOR (PI), PIRIPIRI (PI) e TIANGUÁ (CE).

II - De: SÃO PAULO (SP) Para: CORRENTE (PI), GILBUÉS (PI), MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (PI), REDENÇÃO DO GURGUEIA (PI), BOM JESUS (PI), CRISTINO CASTRO (PI), COLÔNIA DO GURGUEIA (PI), ELISEU MARTINS (PI), CANTO DO BURITI (PI), ITAUEIRA (PI), FLORIANO (PI), TERESINA (PI), CAMPO MAIOR (PI) e PIRIPIRI (PI).

III - De: OSASCO (SP) Para: BOM JESUS (PI), CANTO DO BURITI (PI), FLORIANO (PI), TERESINA (PI), PIRIPIRI (PI), TIANGUÁ (CE) e SOBRAL (CE).

IV - De: CAMPINAS (SP) e RIBEIRÃO PRETO (SP) Para: GILBUÉS (PI), BOM JESUS (PI), CANTO DO BURITI (PI), FLORIANO (PI), TERESINA (PI) e PIRIPIRI (PI).

V - De: UBERABA (MG) Para: GILBUÉS (PI), BOM JESUS (PI), COLÔNIA DO GURGUEIA (PI), CANTO DO BURITI (PI), FLORIANO (PI), TERESINA (PI) e PIRIPIRI (PI).

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A, CNPJ nº 27.175.975/0001-07; VIAÇÃO CAIÇARA LTDA, CNPJ nº 11.047.649/0001-84; EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, CNPJ nº 16.624.611/0098-73 e VIACAO NACIONAL S/A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35 e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.061, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.426123/2019-22, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, para a inclusão do mercado DOURADOS (MS) - SÃO PAULO (SP) em sua Licença Operacional - LOP, de número 87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.062, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 35 da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.125421/2020-31, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Metodologia de Classificação de Mercados dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros, objeto da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5632/2020/COTOR/GESEM/SUPAS/DIR (4609475).

§ 1º A Metodologia será aplicada mediante solicitação da transportadora, ou de ofício pela ANTT, identificado o interesse público.

§ 2º Para fins de reclassificação do serviço semiurbano como rodoviário a empresa deverá atender ao disposto na Resolução ANTT nº 4.770/2015.

§ 3º Cumpridos os requisitos, o mercado será incluído na Licença Operacional - LOP da empresa, observado o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

§ 4º Caso a operadora não possua Termo de Autorização - TAR, ela deverá tomar as providências necessárias para a sua obtenção, conforme estabelece a Resolução ANTT nº 4.770/2015.

Art. 2º A metodologia deverá ser empregada conforme o Manual de Aplicação da Metodologia de Classificação de Mercados dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros, Anexo.

Parágrafo Único: O Manual de Aplicação da Metodologia de Classificação de Mercados dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros poderá ser acessado no sítio eletrônico da ANTT na Internet: <https://portal.antt.gov.br/passageiros>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Supas nº 10, de 19 de abril de 2017.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em concordância com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.124944/2020-61, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 02.227.767/0001-83, para a supressão da linha BRASÍLIA (DF) - NIQUELÂNDIA (GO), prefixo 12-0128-00, com paralisação dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP de número 11, a partir de 22/02/2021, em atendimento ao § 1º, art. 45 da Resolução nº 4.770/2015:

I - De: BRASÍLIA(DF) Para: NIQUELÂNDIA(GO) e VILA PROPÍCIO (GO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**RETIFICAÇÃO**

Na Instrução Normativa nº 35, de 27 de novembro de 2020 (6988501), publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 228, de 30 de novembro de 2020 (7011585),

Onde se lê: "Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de janeiro de 2021."

Leia-se: "Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 4 de janeiro de 2021."

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 642, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera a Portaria MJSP nº 619, de 9 de novembro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB e considerando o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a decisão, de 8 de julho de 2020, na medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709/DF, e o que consta no processo administrativo nº 08620.002691/2017-47, em especial o teor da Nota Técnica nº 52/2020/GM/MJ, de 27 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria MJSP nº 619, de 9 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, nas ações de segurança pública com vistas a garantir a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio público, na Terra Indígena Apyterewa, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

